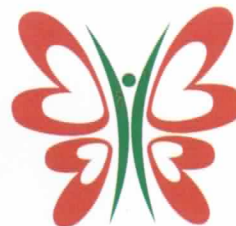




PREFEITURA
DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

LEI Nº 1263/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Guimarães, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Guimarães autorizado a doar os lotes paralelos que se especificam, para a Loja Maçônica Acácia de Serra Negra.

I – Lote nº 032, da Quadra 01, do Setor 03, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Patrocínio sob a Matrícula nº 26.377;

II – Lote nº 386, da Quadra 01, do Setor 03, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Patrocínio sob a Matrícula nº 26.376;

Art. 2º - Na Escritura Pública de Outorga do Bem deverá constar obrigatoriamente cláusulas de INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE.

Art. 3º - A donatária deverá concluir as obras da seda da loja maçônica Acácia de Serra Negra no prazo de 03 (três) anos a contar outorga da escritura pública, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Caso as obras não sejam concluídas no prazo descrito no *caput* deverá haver a reversão do bem ao patrimônio público.

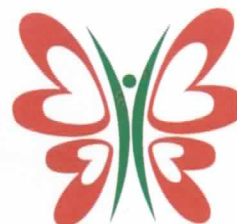
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 25 / 7 / 2014



PREFEITURA
GUIMARÃNIA

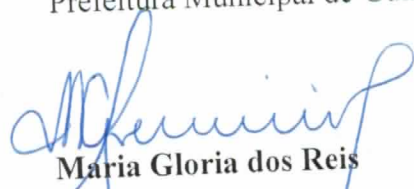
ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 25 de julho de 2014


Maria Gloria dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 25 / 7 / 2014.

